



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar - Afast.T. Educadores

Memorando-Circular nº 7/2022/SEE/DDGE - AFAST.T. EDUCADORES

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022.

Ao(À) Sr(a):

Superintendente Regional de Ensino,  
Diretor da Diretoria de Pessoal da SRE,  
Diretor Escolar

Assunto: Orientações para viabilizar a frequência de Professor de Educação Básica (em exercício na docência) às aulas presenciais dos cursos de mestrado e doutorado do Projeto Trilhas de Futuro - Educadores.

Prezado(a),

Considerando o início das aulas presenciais para os servidores matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu, Mestrado e Doutorado, ofertados pelo Projeto Trilhas de Futuro – Educadores;

Considerando as restrições e vedações impostas pelo período eleitoral, pelas quais estabeleceram-se limites às concessões de afastamentos e às contratações/convocações para fins de substituição de servidores;

Considerando a necessidade de se assegurar o cumprimento integral da carga horária do aluno matriculado na rede pública estadual de ensino;

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) informa que:

1. Aos servidores ocupantes de cargos da carreira de PEB (em exercício na docência de aulas ou de turmas) quando da ocorrência de concomitância entre o horário de trabalho e das aulas do curso de mestrado ou doutorado, deverá ser adotada uma das seguintes medidas, pelo respectivo Diretor da Escola de exercício do servidor, nesta ordem:

- a) **utilização da carga horária destinada às atividades extraclasse (Módulo II)**, contemplando prioritariamente as horas destinadas às reuniões e atividades desenvolvidas na escola, seguidas daquelas definidas pelo próprio professor; ou
- b) **reorganização do quadro de horários da escola**, com o remanejamento das aulas do professor-cursista para os dias em que não houver atividades presenciais do curso de mestrado ou doutorado, conforme calendário acadêmico. Nesse caso, caberá ao gestor escolar promover a reorganização da oferta dos módulos-aula dos professores das mesmas turmas do professor-cursista, de modo a possibilitar seu comparecimento presencial à formação sem prejuízo à oferta dos módulos-aula aos estudantes.
- c) **flexibilização do horário de trabalho para estudos**, nos termos do inciso VI, do art. 2º do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, e das normas da Resolução SEPLAG nº 043, de 14 de junho de 2021. Para a instrução do processo, consultar Memorando-Circular nº 4/2021/SEE/DDGE - AFASTAMENTO, SEI 1260.01.0073347/2021-62.

2. O disposto nesta Orientação aplica-se, exclusivamente, aos professores matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrados e Doutorados) ofertados pelo Projeto Trilhas de Futuro - Educadores, nos termos da Resolução SEE nº 4.707, de 17 de fevereiro de 2022, não se aplicando, em nenhuma hipótese, aos cursos de pós-graduação lato sensu (Especialização ou MBA).

3. Esta Orientação terá vigência até o dia **31 de janeiro de 2023** ou enquanto durarem as restrições inerentes ao período eleitoral de 2022.

4. Para as demais carreiras, as orientações de afastamento devem seguir o disposto nas orientações emanadas com esse fim pela DDGE/SDA/SG.

5. Os casos omissos, no tocante ao afastamento para estudos dos cursistas do Projeto Trilhas de Futuro - Educadores, deverão ser submetidos à DDGE/DIAD/SDA/SG, na unidade SEI: **SEE/DDGE - Afast. T. Educadores**, para orientações adicionais.

Certos de podermos contar com a colaboração de V.Sa., colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

**Ana Lúcia da Silva**

Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar

**Paulo Henrique Rodrigues**

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

**Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro**

Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

**Izabella Cavalcante Martins**

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**

Subsecretaria de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente**, em 05/08/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia da Silva, Diretora**, em 05/08/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribe, Subsecretária**, em 05/08/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 05/08/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 08/08/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50928329** e o código CRC **4957AC68**.